



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2016

ALIMENTOS, COPOS DESCARTÁVEIS E PAPÉIS – REGISTRO DE PREÇOS

PA SEI N. 0000995-09.2016.4.01.8012

GRUPOS 1 e 2 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

GRUPO 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA

A **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, situada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76.805-902, por intermédio do Pregoeiro Alex Correa de Leles, nomeado pela Portaria SJ DIREF 111, de 30 de março de 2016, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura compra de **materiais de consumo - alimentos, copos descartáveis e papéis**, para atender à Seção Judiciária do Estado de Rondônia, regido pelas disposições contidas na Lei n.10.520/2002, nos Decretos n. 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.538/2015, na Lei Complementar n. 123/2006, na Resolução n. 15/2000 – TRF 1ª Região, alterada pela Resolução n. 600-07/2003 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, com suas respectivas alterações, e ainda pelas condições e exigências constantes no processo administrativo em epígrafe, no presente Edital e em seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data: 29/09/2016

Horário: 14 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Telefone para contato: (69) 3211-2452 **Fax:** (69) 3211-2423

Caso não haja expediente ou ocorra situação que inviabilize a abertura do certame na data indicada acima, a sessão será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, sendo mantido o mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do pregoeiro em contrário.

Todos os horários desta licitação, mesmo decorrentes de possíveis adiamentos ou suspensões, têm como referência o horário de Brasília/DF, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Base Aérea de Porto Velho (UASG: 120081)

Endereço: Av. Lauro Sodré, s/n, Bairro Aeroporto, Porto Velho/RO - CEP: 76.806-260

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação possui por objeto o **registro de preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **materiais de consumo - alimentos, copos descartáveis e papéis**, consoante as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

1.2. A Seção Judiciária do Estado de Rondônia não se obriga a adquirir os itens adjudicados aos licitantes vencedores nas quantidades e prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, podendo realizar licitação – ou por outros meios previstos na legislação de licitações - para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e art. 16 do Decreto n. 7.892/13.

1.3. Os materiais quando adquiridos deverão ser entregues nas unidades da Seção Judiciária do Estado de Rondônia - órgão gerenciador, localizados nos municípios de **Porto Velho, Ji-Paraná, Guajará-Mirim e Vilhena**, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, nos termos constantes das Requisitos de Material.

1.3.1. Os materiais também deverão ser entregues na Base Aérea de Porto Velho (UASG: 120081) - órgão participante, no endereço Av. Lauro Sodré, s/n, Bairro Aeroporto, Porto Velho/RO - CEP: 76.806-260, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.4. Em caso de discordância entre as especificações descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as do Edital.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atenderem às exigências do Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br:

2.1.1. Para os Grupos 1 e 2: exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificadas nas condições definidas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da citada Lei Complementar, e ao art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção;

2.1.2. Para o Grupo: quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

2.2. A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável das disposições deste instrumento convocatório.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Estado de Rondônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. Não será permitida a participação de empresas:

a) que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Seção Judiciária do Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção aplicada;

c) declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

d) impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

e) proibido de contratar com o Poder Público, em razão de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, V, da Lei 9.605/1998;

f) proibido de contratar com o Poder Público, em razão de prática de ato de improbidade, nos termos do artigo 12 da Lei 8.429/1992;

g) enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

i) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

j) que esteja com pedido ou se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

k) sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, quando uma das empresas já estiver participando da presente licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

l) reunido em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

m) cooperativa de mão de obra, conforme artigo 5º da Lei 12.690/2012.

n) organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser exibidos no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.8. Quaisquer expedientes necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial desta nação por tradutor juramentado neste país.

2.9. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos pertinentes à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF durante todo o procedimento de ordem licitatória, assim como durante o período da execução dos compromissos assumidos (art. 55, inc. XIII, da Lei n. 8.666/1993, c/c o art. 9.º da Lei n. 10.520/2002).

2.9.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos dos art. 42 e 43 e seus §§ da Lei Complementar n. 123/2006 e do art. 4º e seus §§ do Decreto n. 8.538/2015.

2.10. Em obediência ao que dispõe o art. 15, da Lei Complementar n. 101/2000 - Lei da Responsabilidade Fiscal a emissão de Nota de Empenho para a contratação dos licitantes vencedores deste Pregão fica condicionada à liberação do respectivo recurso orçamentário, respeitado o prazo de validade da ata de registro de preço decorrente.

SEÇÃO III - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

3.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

b) Abertas as propostas, o pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos.

c) Caso seja verificado que a proposta não atenda aos requisitos estabelecidos, será desclassificada pelo pregoeiro, de forma fundamentada, passando-se, em seguida, à abertura da fase de lances.

d) Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

e) Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado ou procederá à recusa da proposta caso o objeto não atenda às especificações.

f) Não sendo compatível o preço e se for negada a contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

g) Obtidas propostas de preços julgadas aceitáveis, para cada item e grupo, o pregoeiro solicitará aos respectivos licitantes a proposta, podendo, se for o caso, solicitar as **amostras dos materiais** na forma prevista na Seção VI deste edital, e desclassificará as propostas não apresentadas no prazo estipulado, as que não apresentarem as amostras no prazo, as que tiverem as amostras rejeitadas e as que não atendam a outras exigências deste edital.

h) As empresas não vencedoras que desejarem, poderão encaminhar suas respectivas propostas com os mesmos preços da proposta vencedora. Neste caso, a Ata de Registro de Preços indicará em anexo a ordem de preferência de contratação, que será a mesma ordem do resultado final da fase de lances.

i) Aceitas as propostas de preços, o pregoeiro solicitará aos respectivos licitantes os documentos de habilitação previstos neste edital (item 7 e seus subitens), podendo dispensar a apresentação daqueles documentos previamente registrados no sítio do Comprasnet e no SICAF.

j) Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios mencionados na alínea anterior, o pregoeiro fixará o prazo máximo de 02 (duas) horas para que a licitante encaminhe a documentação exigida para fins de habilitação, via www.comprasgovernamentais.gov.br ou, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico, via fax ou e-mail, sendo que nestes casos o pregoeiro disponibilizará aos demais licitantes os documentos encaminhados;

k) Constatado o não atendimento aos requisitos habilitatórios mencionados na alínea "i" deste item, referente a comprovação da regularidade fiscal, o pregoeiro habilitará o licitante e fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para que a licitante realize a regularização da documentação e encaminhe a para fins de habilitação completa, via www.comprasgovernamentais.gov.br ou, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico, via fax ou e-mail, sendo que nestes casos o pregoeiro disponibilizará aos demais licitantes os documentos encaminhados;

l) Descumprido os prazos para apresentação dos documentos de habilitação ou da proposta ou verificado o desatendimento de qualquer dos requisitos deste edital, o pregoeiro desclassificará a proposta ou inabilitará a licitante e aplicará à licitante classificada imediatamente a seguir o disposto na alínea “e” e seguintes deste item, e assim sucessivamente.

m) Encerrada a fase de habilitação e aceita a proposta, caso não haja quem pretenda recorrer, o pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora.

n) Se qualquer das licitantes manifestar a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

3.2. Caso se faça mister examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro suspender a sessão. Ao suspender a sessão, o pregoeiro comunicará às licitantes a data e horário da reabertura.

3.3. O pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária do Estado de Rondônia poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e, sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando se encerrará, de forma automática, a fase de recebimento da proposta. A proposta deverá consignar **os valores unitário e total de cada item e grupo, a marca e modelo de cada item, e capacidade de fornecimento**, como também as especificações do item de acordo com as exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I).

4.2. As propostas em desacordo com o edital serão recusadas antes mesmo da fase de lances.

4.3. Após a fase de lances, no andamento previsto no item 3.1, alínea “g”, deste edital, mediante solicitação do pregoeiro, cada licitante convocado deverá encaminhar a proposta escrita, de forma legível e inteligível, assinada com carimbo da empresa ou em papel timbrado, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, em até 03 (três) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, com as especificações a seguir:

- a)** razão social completa da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone e telefax, correio eletrônico;
- b)** preço unitário e total de cada item, grupo e total, indicado em moeda corrente nacional;
- c)** especificação clara, completa e minuciosa do material ofertado, com a marca e modelo de cada um.
- d)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da licitação;
- e)** nome, CPF e cargo do representante da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços.

4.4. A omissão de qualquer das informações previstas no subitem 4.3 é motivo para recusa da proposta, aplicáveis as penalidades previstas neste edital.

4.5. A proposta entregue na forma do subitem 4.3 deverá ser rigorosamente de acordo com aquela apresentada na forma do subitem 4.1, exceto no que pertine aos preços ofertados, os quais deverão estar adequados aos menores preços ofertados na fase de lance, ou aos negociados após esta fase, se tiver havido negociação.

4.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, bem como os lances insertos durante a sessão pública.

4.7. O licitante fica incumbido de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Os preços cotados deverão ser líquidos, porém nele estarão embutidas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.

4.10. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, vindicar qualquer alteração, quer seja para mais ou para menos.

4.11. Caso o licitante não consiga enviar a proposta do subitem 4.3 através do sistema Comprasnet, deverá solicitar ao pregoeiro endereço eletrônico para realizar a remessa. Todavia, sempre que possível a proposta deverá ser inserida no Comprasnet, com vistas à transparência da licitação.

SEÇÃO V – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 5.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 5.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 5.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 5.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8. Durante o transcurso da sessão pública, o pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, que só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 5.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.10. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 5.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13. Em caso de prolongamento demasiado da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, sem prejuízo dos atos já praticados, para retomá-la, em regra, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, comunicando a suspensão, em cada ocasião, aos licitantes, por meio do *chat* e do campo próprio disponível no sistema eletrônico.
 - 5.13.1. As licitantes somente estarão liberadas do compromisso de acompanhar a sessão após a comunicação do Pregoeiro e o respectivo registro no sistema, sendo incabível qualquer alegação de abandono da sessão em razão de expediente, horário de almoço ou compromisso alheio ao certame.
- 5.14. O lance vencedor de cada grupo será considerado, para o valor unitário do item, sem fração de centavo, desprezados os valores a partir da terceira casa decimal de real.
- 5.15. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

SEÇÃO VI - DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:
 - a) encerrada a fase de lances da sessão pública, o pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e aos preços estimados pela Administração para cada um dos itens.
 - b) havendo dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante que apresentou o menor preço atender às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o pregoeiro deverá solicitar a essa licitante, por meio da opção "Convocar Anexo" no sistema Comprasnet, o envio de prospecto ou indicação de sítio eletrônico que comprove o atendimento às exigências editalícias, concedendo, para tanto, o prazo de até 1 (uma) hora, prorrogável, a critério do pregoeiro.
 - b.1) caso a licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do produto, a prova do atendimento às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital será feita, exclusivamente, pela apresentação de amostra.
 - b.2) o não envio pelo licitante do prospecto ou não indicação de sítio eletrônico solicitados, no prazo estipulado pelo pregoeiro, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.
 - b.3) O prazo especificado no *caput* aplica-se tão somente à primeira convocação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, cabendo ao Pregoeiro, nas demais convocações, fixar prazo razoável para o

envio da documentação.

b.4) Após a primeira convocação, é dever das licitantes remanescentes prepararem suas propostas para apresentação imediata ao Pregoeiro, considerando sempre a possibilidade de desclassificação ou inabilitação da licitante anterior.

b.5) A licitante que, convocada pelo Pregoeiro para o envio da documentação, declinar de sua proposta, não se manifestar ou abandonar a sessão será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

c) Após análise do prospecto ou das informações constantes no sítio eletrônico indicado, restando ainda dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante que apresentou o menor preço atender às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o pregoeiro deverá suspender o julgamento da aceitabilidade do produto e conceder o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente amostra do produto, com prazo prorrogável por igual período, através de pedido fundamentado pela licitante e aceito pelo pregoeiro.

c.1) a amostra deverá ser encaminhada à Seção de Material e Patrimônio, no endereço da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, sendo as despesas com o envio suportadas pela própria licitante interessada, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93.

c.2) a não apresentação pelo licitante da amostra solicitada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou dentro do prazo prorrogado, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.

d) o prospecto ou as informações de sítio indicado ou a amostra encaminhada pelo licitante classificado em primeiro lugar, serão submetidas à análise da Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, unidade técnica competente para o objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

d.1) a Administração reserva-se o direito de reter a amostra até a entrega do item empenhado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue.

d.2) na medida do possível, de acordo com a natureza do bem e com os procedimentos necessários à verificação do atendimento às exigências do edital - reservando-se, inclusive, a Seção Judiciária do Estado de Rondônia o direito de destruí-la nessa verificação - a amostra enviada poderá ser aproveitada e computada na quantidade que deverá ser eventualmente fornecida, pela licitante vencedora;

d.3) A Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Estado de Rondônia notificará o fornecedor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda ao recolhimento da amostra recusada ou entregue fora do prazo.

d.4) no caso de a licitante expressamente renunciar à propriedade do bem apresentado como amostra ou, ainda, transcorrido o prazo supra, sem qualquer manifestação do interessado, a Administração estará autorizada a se desfazer do produto.

e) se, após a análise do prospecto ou da amostra encaminhada pelo licitante, for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

f) obtida uma proposta que atenda às exigências do edital, o pregoeiro iniciará a negociação do preço, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta à licitante, com o objetivo de obtenção da melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

g) encerrada a negociação, restando esta infrutífera, com preço julgado inaceitável, o pregoeiro recusará a proposta da licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta da licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

h) encerrada a negociação, restando esta frutífera, com preço julgado aceitável, o pregoeiro procederá a aceitação da proposta no sistema e passará à Fase de Habilitação.

SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. Após a fase de negociação e aceitação da proposta e obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o pregoeiro verificará na base de dados do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, mediante consulta *on-line*, se a licitante encontra-se credenciada nesse registro cadastral e com os documentos comprobatórios relativos aos níveis II (Habilitação Jurídica) e III (Regularidade Fiscal Federal junto a Receita Federal, FGTS e INSS) VALIDADOS e ATUALIZADOS, bem como a regularidade fiscal de débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo sítio eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>, que comprova a inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme regulamentado pela Lei n. 12.440, de 07/07/2011.

7.1.1. Caso a licitante esteja com alguma certidão vencida no SICAF, o pregoeiro poderá consultar sítios oficiais para

a obtenção do documento atualizado ou solicitar o envio da documentação que comprove a regularidade através da opção "Convocar Anexo" no sistema Comprasnet, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas.

7.1.1.1. Caso não seja possível encaminhar a certidão pelo sistema, a mesma deverá ser enviada para o e-mail que será indicado pelo pregoeiro, dentro do mesmo prazo de 02 (duas) horas constante na sublinha anterior.

7.1.2. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte - ME/EPPs deverão apresentar toda a documentação, mesmo que apresente alguma restrição, o que não impede a sua habilitação, nos termos dos art. 42 e 43 e seus §§ da Lei Complementar n. 123/2006 e do art. 4º e seus §§ do Decreto n. 8.538/2015.

7.1.2.1. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a da habilitação do proponente com declaração de vencedor do certame/ítem, prorrogáveis por igual período, a critério da Justiça Federal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/02.

7.1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Justiça Federal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.

7.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, estando apenas credenciados no nível básico (ou nível I) junto ao Sistema, deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, conforme previsto nos arts. 28 e 29 da Lei n. 8.666/93, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, contada a partir da solicitação pelo pregoeiro.

7.3. Realizada a habilitação jurídica e fiscal, será verificada a existência de registros impeditivos para a contratação da licitante ou eventual descumprimento das vedações elencadas no item 2.6 deste edital, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível através do sítio: www.portaltransparencia.gov.br/ceis; e

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no sítio: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) Composição societária das empresas e eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

7.4. Constitui, também, condição de habilitação, as seguintes declarações que deverão ser firmadas através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, em campo próprio, os quais serão consultadas pelo pregoeiro:

a) declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, se houver;

b) declaração, sob as penas da lei, que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos.

c) declaração de elaboração independente de proposta.

d) declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado;

e) declaração de cumprimento das condições de habilitação e de proposta em conformidade com as exigências do edital.

f) para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende ao requisitos do Art. 3º da citada lei.

f.1) O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Caso seja solicitada documentação complementar relativa à habilitação, a licitante deverá encaminhá-la para o endereço eletrônico informado pelo pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, aplicando-se a mesma regra disciplinada no subitem do "k" do item 3.1 deste edital, ressalvada a documentação relativa a regularidades fiscal, o qual deverá observar a regras e prazos contidos nos subitem 7.1.2. deste instrumento.

7.6. Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

7.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada no prazo estipulado

ou apresentarem-na com vícios.

SEÇÃO VIII - DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

8.1. No julgamento de classificação e aceitação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.1.1. No caso de grupo, a aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade dos seus valores global e unitário ofertados com aqueles estimados pela Administração para cada um dos itens do grupo ao qual se refira e à consonância desses valores com aqueles praticados no mercado.

8.1.2. Ofertas com preços superiores àquele estimado pela Administração poderão ser apreciadas na fase de negociação, objetivando sua redução para valor igual ou inferior ao estimado;

8.1.3. Se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor de sua oferta para o valor estimado pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior ao valor estimado, **não restar comprovado** que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando injustificadamente acima do valor estimado pela Administração, o pregoeiro recusará sua proposta e direcionará, por intermédio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta julgada aceitável.

8.1.4. Da mesma forma, se a licitante recusar a contraproposta de baixar o valor de sua oferta para o valor estimado pela Administração e após analisadas as condições atuais de mercado, verificando-se as causas de eventuais oscilações de mercado que por ventura provoquem a elevação dos preços e dado ao licitante interessado o direito de comprovar as razões pelas quais sua proposta apresenta preço superior ao valor estimado, **restar comprovado** que o valor da proposta ofertada é compatível com os preços de mercado, estando justificadamente acima do valor estimado pela Administração, o pregoeiro poderá aceitar a proposta.

8.1.5. No caso de verificação da compatibilidade ocorrer em decorrência de oferta de preço demasiadamente inferior ao estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta (exceto quando os preços referirem-se a materiais de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração) bem como, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada, sendo considerados preços manifestamente inexequíveis aqueles que não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

8.2. Além do critério de menor preço, no julgamento de classificação e aceitação das propostas será verificado, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta, se o produto ofertado atende às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos, especialmente àquelas relativas aos prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, incluídas tipo de embalagem e prazos de validade e de garantias, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, sem prejuízo do exame destas e de outras condições no ato de recebimento do material.

8.3. Verificado o desatendimento a quaisquer requisitos e condições estabelecidos nos itens 8.1. e 8.2 deste edital, o pregoeiro recusará a proposta do licitante e examinará a aceitabilidade da proposta do licitante posteriormente classificado, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

8.4. Verificado o desatendimento a quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos Seção VII - DA HABILITAÇÃO deste edital, o pregoeiro inabilitará o licitante respectivo e examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte do licitante posteriormente classificado, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.

8.5. A recusa de proposta e a inabilitação da licitante serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. As hipóteses de desclassificação ou recusa de proposta e inabilitação dos licitantes ensejarão a abertura de processo administrativo para apuração da ocorrência de condutas tipificadas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, com vistas à aplicação das penalidades previstas no mesmo artigo, salvo nos casos em que forem acatadas pelo gestor as justificativas apresentadas.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Obtida uma proposta que atenda aos requisitos de aceitabilidade da proposta e a licitante proponente cumprindo às exigências habilitatórias, o pregoeiro declarará essa licitante proponente vencedora do item ou grupo.

8.8.1. A não apresentação ou a recusa de item agrupado implica na recusa do respectivo grupo.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo de 30 (trinta) minutos implicará decadência do direito de recurso das licitantes e o o pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

9.2. Apresentada a intenção de recurso, o pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3.1. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei 8.666/1993, fica a vista do Processo Administrativo eletrônico SEI n. 0000995-09.2016.4.01.8012 franqueada aos interessados.

9.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer, se dos argumentos da intenção do recurso/motivos não se puder inferir, de forma contundente, o prejuízo sofrido pelo licitante em decisão tomada na sessão, hipótese em que o pregoeiro poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

9.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

9.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do pregoeiro, quando o referido mantiver sua decisão.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO X - DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos interessados para, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a assinatura das Atas de Registro de Preços, que, publicada na imprensa oficial na forma de extrato, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.2. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para que o(s) licitante(s) realize cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e assine eletronicamente a Ata de Registro de Preços. Para tanto, será encaminhado via e-mail ao licitante vencedor tutorial explicando como proceder o cadastro.

10.2.1. Decairá do direito de registro do(s) preço(s) o licitante que, regularmente convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no interstício estipulado no item anterior, hipótese que se caracterizará a desinteresse da empresa, sujeitando-se a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) às sanções administrativas configuradas neste Edital.

10.2.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços citado no subitem 10.2, poderá ser prorrogado por igual período a pedido devidamente justificado pelo fornecedor e a critério da Justiça Federal.

10.2.3. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do registro de preços.

10.3. Por ocasião da homologação da licitação, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que os demais **licitantes participantes e não desclassificados** manifestem interesse e aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, os quais serão incluídos na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, nos termos do art. 11, II, do Decreto n. 7.892/2013.

10.3.1. O registro a que se refere o item 10.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos neste edital, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista no anexo para assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.4. Nos termos dispostos nos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei n. 10.520/2002, caso ocorra a hipótese descrita no item 10.3, sem a formação do cadastro de reserva, a Seção Judiciária do Estado de Rondônia reserva-se o direito de convocar as licitantes para nova sessão pública, de modo a ser procedida à análise das propostas remanescentes, com observância na ordem de classificação, até que se apure a proposta que corresponda ao exigido por este instrumento e apêndices correspondentes.

10.4.1. O licitante eventualmente declarado vencedor na situação descrita no subitem 10.4 ficará sujeito a idênticas obrigações e penalidades.

10.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

SEÇÃO XI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente pregão, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) seja respeitada a legislação respectiva.

11.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.2.1. Conforme Acórdão N° 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

11.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XII - DO REAJUSTE, DA REVISÃO, DO CANCELAMENTO E DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 12.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar à compromissária a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

12.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será formalizada nos termos da cláusula oitava da Ata de Registro de Preços – Anexo II.

SEÇÃO XIV - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

14.1. O fornecimento do material objeto deste pregão será efetuado na forma prevista na cláusula nona da Ata de Registro de Preços – Anexo II.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente das contratações efetuadas a partir deste certame serão efetuados na forma descrita na cláusula décima da Ata de Registro de Preços – Anexo II.

SEÇÃO XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, a licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso, seja durante a licitação ou quando da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no edital, seja durante a licitação ou quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, em especial aquela que comprove a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tais como regularidade perante o SICAF, à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça, ressalvadas as situações de não comprovação de regularidade fiscal na fase de habilitação até o momento antes da adjudicação, hipóteses essas admitidas de forma excepcional, previstas no art. 4º e seus §§ no Decreto n. 8.538/2015;
- f) Não encaminhamento da proposta escrita discriminada no item 4.3 da Seção IV;
- g) Não manter ou desistir da proposta;
- h) Quando, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços na forma, prazos e condições previstos neste edital.

16.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e apresentação de amostra falsificada.

16.3. Constituem motivo injustificado para atraso ou recusa a não manutenção, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, da regularidade documental exigida no Pregão ou a descoberta de fato superveniente, cuja existência era de conhecimento da licitante, que a impeça de se habilitar em procedimentos licitatórios, assinar contratos com o Poder Público ou que resulte em atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, sem caráter compensatório, e sua cobrança não isentará a licitante da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.5. As multas serão recolhidas pela licitante, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU fornecida pela SJRO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato.

16.6. Aos adjudicatários que assinarem a Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas também as penalidades previstas na cláusula décima segunda da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no anexo II deste edital.

16.7. Na aplicação de quaisquer penalidades, em observância ao contraditório e à ampla defesa, será assegurado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e produção de provas, sem prejuízo da adoção motivada de medidas cautelares por parte da SJRO, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selit.ro@trf1.jus.br, até as 18 horas, no horário de Brasília-DF.

17.2. O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selit.ro@trf1.jus.br, até as 18 horas, no horário de Brasília-DF.

17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, ou revogá-lo por inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Em caso de divergências entre normas infralegais e as disposições estabelecidas neste Edital, prevalecerão as do Edital.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. A data de abertura da sessão pública deste certame licitatório poderá ser transferida por conveniência do SJRO, observado o disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

SEÇÃO XIX - DOS ANEXOS

19.1. Compõem o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos abaixo discriminados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP)

SEÇÃO XIX - DO FORO

20.1. As questões ou dúvidas decorrentes da execução deste Pregão, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 15 de setembro de 2016.

**ALEX CORREA DE LELES
PREGOEIRO**

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS, COPOS DESCARTÁVEIS E PAPÉIS PARA SJRO E SUBSEÇÕES -
2016/2017****1 - OBJETO.**

Registro de preços de alimentos, copos descartáveis e papéis conforme especificados no item 7, nas quantidades indicadas no item 8, para suprir os estoques dos almoxarifados da Justiça Federal de 1ª Instância do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA.

Reposição rotineira de material de almoxarifado para atender as unidades da Justiça Federal em Rondônia (Porto Velho, Ji-Paraná, Vilhena e Guajará-Mirim).

As quantidades foram estimadas considerando o consumo dos últimos 12 meses, acrescido de 20%.

Havendo limitação orçamentária impeditiva da compra na sua totalidade, e havendo limitação de espaço no almoxarifado, o registro de preços torna-se necessário.

Os materiais foram agrupados conforme o tipo e na natureza do material porque sendo de pequeno valor o total de cada material por pedido, seria necessário incluir o frete em cada material, elevando o custo. Além disso, com pequenos preços por item, é maior o desinteresse dos fornecedores em participar do certame, e a eventual contratação de muitos fornecedores, cada um para pequeno fornecimento, seria prejudicial à administração dos contratos, ainda mais na atual conjuntura de escassez de servidores.

3 - PRAZO DE ENTREGA.

Cada entrega, se e quando solicitada: 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

4 - PRAZO DE GARANTIA.

Não se aplica.

5 - LOCAIS DE ENTREGA.

Os quantitativos e locais de entrega será especificado na Requisição de Material e poderá ser para um ou mais dos locais abaixo:

a) ÓRGÃO GERENCIADOR (Justiça Federal no Estado de Rondônia - SJRO):

1 - SEMAP/PVH - Seção de Material e Almoxarifado da Seção Judiciária de Rondônia. Av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União - Porto Velho/RO - CEP 76805-902.

2 - SESAP/GUM - Subseção Judiciária de Guajará-Mirim: Av Duque de Caxias, 2409, Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO. CEP 76.850-000.

3 - SESAP/JIP - Subseção Judiciária de Ji-Paraná: Av. Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO. CEP 76.900-081.

4 - SESAP/VHA - Subseção Judiciária de Vilhena: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Jardim Eldorado, Vilhena/RO. CEP: 76980-000.

b) ÓRGÃO PARTICIPANTE (Base Aérea de Porto Velho - BAPV):

1 - ALMOXARIFADO - Av. Lauro Sodré, s/n, Bairro Aeroporto, Porto Velho/RO - CEP: 76.806-260.

Todas as despesas de frete correrão por conta da(s) contratada(s).

Os agentes do fornecedor, quando da entrega ou qualquer ocasião que se apresentarem nas dependências da Justiça Federal, deverão trajar roupas compatíveis com a sobriedade do ambiente, não permitidos shorts, camisetas cavadas, transparências, microssaias, etc.

6 – EMBALAGEM.

Os produtos deverão ser acondicionados internamente em embalagem original de fábrica. Produtos entregues em caixas danificadas podem ser recusados por este motivo.

7 - ESPECIFICAÇÕES.

Os materiais indicados resumidamente no item 8 devem atender as seguintes especificações:

Descrição resumida	Especificações
Açúcar	Açúcar cristalizado, de 1ª qualidade, prazo mínimo de 01 (um) ano de validade. Em pacote unitário de 2 kg, acondicionados em fardos de 20 ou 30 kg. Cotação por kg, não por pacote.
Café	Café torrado e moído, empacotado a vácuo, puro, super forte ou extra forte, qualidade 100% arábica, com selo de pureza da ABIC, com prazo mínimo de 01 (um) ano de validade. Em pacote unitário de 250 g. Cotação por kg, não por pacote.
Chá	Chá-mate com prazo mínimo de 01 (um) ano de validade. Acondicionado em caixas, contendo embalagens de 250 g (duzentos grammas).
Copo grande	Copo plástico descartável para água, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, capacidade 180 a 200 ml, em conformidade com a norma NBR 14865, da ABNT. 1ª qualidade. Cotação por cento de copos.
Copo pequeno	Copo plástico descartável para cafezinho, confeccionado em poliestireno, atóxico, reforçado com frisos laterais, capacidade 50 a 80 ml, em conformidade com a norma NBR 14865, da ABNT. 1ª qualidade. Cotação por cento de copos.
Papel branco	Papel branco comum, tamanho 210x297 mm (A4). Gramatura do papel 75 g/m². Reciclável. Cotação por resma de 500 folhas.
Papel reciclado	Papel A4 reciclado, produzido com filme de tecnologia bopp biodegradável, ref. A4, medindo 210 x 297mm, com gramatura 75g/m2, em resma com 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e anti-umidade. Cotação por resma de 500 folhas. Marcas de referência: Chamex, Copimax, Report, Ripax, Hp e Xerox OBS: A licitante declarada como vencedora do certame que cotar papel similar às marcas citadas como referência deverá apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por entidade/instituto/laboratório credenciado pelo INMETRO ou entidade/instituto/laboratório especializado, ligado a outras esferas governamentais, que tenham competência jurídica para emissão do referido laudo, que comprove a boa

qualidade e o bom desempenho dos papéis quando empregados no fim a que se destinam.

O laudo técnico de qualidade mencionado acima deverá atender aos critérios objetivos definidos no quadro abaixo:

Tipo de Ensaio	Norma de Referência	Índice para Aprovação
Umidade	NBR NM 105:1999	Entre 4,5 % a 6,00%
Rasgo Transversal	NBR NM ISSO 1974:2001	No mínimo 55 gf
Tração Longitudinal	NBR NM ISSO 1924-2:2001	No mínimo 5,7 kgf/15mm
Cobb (LT) 60s	NBR NM ISSO 535:1999	Máximo 40 g/m ³

Todos os materiais devem ser de primeira qualidade. As embalagens também devem ser de boa qualidade e em bom estado, para guarda eficiente dos materiais em almoxarifado até o momento de sua distribuição.

8 - DOS ITENS, GRUPOS E QUANTIDADES.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	ÓRGÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	Açúcar (kg)	O local de entrega será em um ou mais dos locais especificados no Item 5 deste Termo de Referência conforme especificado na requisição de material.	SJRO	2.610	2,73	7.125,30
	2	Café (kg)		SJRO	1.175	11,57	13.594,75
	3	Chá (kg)		SJRO	40	7,08	283,20
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO			21.003,25			
2	4	Copo grande (cento)	Em razão dos custos fixos, cada compra, se efetuada, será de no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais) para entrega em cada localidade.	SJRO	7.000	2,43	17.010,00
				BAPV	1.000	2,43	2.430,00
	5	Copo pequeno (cento)		SJRO	1.100	2,91	3.201,00
	TOTAL ESTIMADO DO GRUPO			22.641,00			
3	6	Papel branco (resma)		SJRO	3.800	19,61	74.518,00
				BAPV	600	19,61	11.766,00
	7	Papel reciclado (resma)		SJRO	100	20,02	2.002,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	ÓRGÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
		TOTAL ESTIMADO DO GRUPO				88.286,00	
TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO							131.930,25

8.1. Os valores da tabela são a média dos obtidos em cotação de preços, e servem de referência estimada passível de registro.

8.2. Conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, a Administração poderá requisitar ou não o material adjudicado, no todo ou em parte. No caso e por ocasião de cada requisição, emitirá nota de empenho e requisição com o detalhamento do pedido. Poderá fazer quantas requisições sejam necessárias, embora a programação seja de aquisição a cada 06 (seis) meses.

8.3. Considerando o impacto do frete sobre o preço, cada pedido de material, se e quando solicitado, deverá ser de, no mínimo, de R\$ 1.000,00 (mil reais) para entrega em cada localidade por grupo adjudicado. **Não serão aceitas reclamações posteriores sobre custo de frete** o qual deve estar embutido nos preços ofertados.

8.4. O agrupamento por lotes não vincula os itens para efeito de compra, apenas para efeito de adjudicação. Cada pedido poderá conter um ou mais itens adjudicados ao fornecedor, em quaisquer quantidades até a quantidade máxima estimada no certame, e em valor não inferior a mil reais por requisição para cada localidade.

9 - DAS AMOSTRAS.

9.1. É obrigatória a apresentação de amostra pelos adjudicatários antes da adjudicação do Pregão, quando solicitado pelo Pregoeiro. Não serão aceitos materiais de baixa qualidade, somente de primeira linha. As amostras deverão ser entregues no endereço consignado no Item 5, subitem 1 (SEMAP/RO), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

9.2. As amostras apresentadas serão testadas. As amostras poderão ser consumidas no todo ou em parte, pelos testes, não cabendo aos licitantes reavê-las, salvo no caso de material consumido parcialmente e somente para os não adjudicatários. Para os adjudicatários as amostras serão mantidas com o órgão gerenciador até o vencimento da Ata de Registro de Preços. Os fornecedores poderão reavê-las no estado em que se encontrarem, sem ressarcimentos ou indenizações, após o vencimento da Ata. Os fornecedores que não retirarem suas amostras em até 10 (dez) dias após vencida ou revogada a Ata de Registro de Preços perderão o direito de reavê-las, sem ressarcimentos ou indenizações.

9.3. A SEMAP/RO emitirá declaração de vistoria e aprovação, ou desaprovação com justificativa. No caso da desaprovação, o fornecedor terá prazo de 5 (cinco) dias para substituir o produto, mantidos os preços ofertados na sessão de pregão, ou recorrer dos motivos da desaprovação das amostras.

9.4. O Pregão somente será homologado após a aprovação das amostras, quando solicitadas.

Porto Velho, 01 de junho de 2016.

Vanessa Monteiro Rocha
Supervisora da SEMAP

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2016**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0000995-09.2016.4.01.8012 – SJRO****PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2016****VALIDADE:** ____/____/____ a ____/____/____.

A **União**, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Waldirney Guimarães de Rezende, através da Portaria de Delegação n. 278/2016, considerando o resultado homologado do pregão eletrônico supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/2002, nos Decretos n. 3.450/2005 e 7.892/2013, e respectivas alterações, na Lei Complementar n. 123/2006, no edital do Pregão Eletrônico e no Processo Administrativo em referência, **RESOLVE** registrar os preços de **materiais de consumo abaixo relacionados**, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Base Aérea de Porto Velho (UASG: 120081)

Endereço: Av. Lauro Sodré, s/n, Bairro Aeroporto, Porto Velho/RO - CEP: 76.806-260

Responsável: Célio Otávio Araújo Galvão - Cel. Av.

Telefone: (69) 3211-9728/9742

E-mail: bapv-srms@bapv.aer.mil.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual aquisição de **materiais de consumo - alimentos, copos descartáveis e papéis**, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula quinta, pelo fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR

2.1. Os materiais, se e quando adquiridos nos termos desta Ata de Registro de Preços, serão comprados dos seguintes fornecedores:

Grupo	Item	Fornecedor
-	1 a 7	Empresa:, CNPJ:, Endereço:; Telefone:..... Fax:; e-mail:..... Representante legal: nome:....., CPF:.....; Cargo/função:.....

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, indicado no subtítulo, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento..

3.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e

c) seja respeitada a legislação respectiva.

4.2. Em nenhuma hipótese o quantitativo decorrente das adesões às atas de registro de preços poderá exceder a 100% (cem por cento) por órgão aderente ou, na totalidade, a 500% (quinhentos por cento) do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3. Conforme Acórdão Nº 1968/2015 - TCU - Plenário, o valor de todas as contratações, por item, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes deverá observar o limite máximo de R\$ 80.000,00 para o somatório, haja vista este Pregão Eletrônico ser destinado à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme limite estabelecido no art. 47, I da Lei Complementar n. 123/2006;

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após o encerramento de sua vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizar-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO MATERIAL – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS

Tabela constante nos itens 7 e 8 do termo de referência com os valores ajustados aos lances vencedores do pregão.

5.1. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

6.1. Os quantitativos e locais de entrega serão especificado na Requisição de Material, juntamente com a Nota de Empenho, e poderá ser para um ou mais dos locais abaixo:

a) ÓRGÃO GERENCIADOR (Justiça Federal no Estado de Rondônia - SJRO):

1. SEMAP/PVH - Seção de Material e Almoxarifado da Seção Judiciária de Rondônia. Av. Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União - Porto Velho/RO - CEP 76.805-902.

2. SESAP/GUM - Subseção Judiciária de Guajará-Mirim: Av Duque de Caxias, 2409, Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO. CEP 76.850-000.

3. SESAP/JIP - Subseção Judiciária de Ji-Paraná: Av. Marechal Rondon, 935, Centro, Ji-Paraná/RO. CEP 76.900-081.

4. SESAP/VHA - Subseção Judiciária de Vilhena: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Jardim Eldorado, Vilhena/RO. CEP: 76980-000.

b) ÓRGÃO PARTICIPANTE (Base Aérea de Porto Velho - BAPV):

1. ALMOXARIFADO - Av. Lauro Sodré, s/n, Bairro Aeroporto, Porto Velho/RO - CEP: 76.806-260.

6.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

6.3. Todas as despesas de frete e de entrega correrão por conta da contratada.

6.4. O fornecedor e seus agentes deverão se apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade da órgão (não permitidos shorts, microsaías, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA

7.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio, ou quem suas vezes fizerem.

7.2. A fiscalização será exercida pelos supervisores das Seções de Suporte Administrativo e Operacional das Subseções Judiciárias de Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Vilhena e da Seção de Material e Patrimônio, ou na ausência desses, os seus substitutos legais.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor, conforme a cláusula segunda, poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação

pertinente.

- 8.1.1.** A cada requisição de material será garantido o pedido mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para entrega em cada localidade por grupo adjudicado.
- 8.2.** A contratação será sempre representada por Nota de Empenho, na forma do art. 62, “caput”, e §4o, da Lei 8.666/93, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.
- 8.3.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar, no ato de sua emissão, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;
- 8.4.** Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 9.1.** O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite máximo de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula sexta, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.
- 9.2.** A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.
- 9.3.** O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio ou das Seções de Suporte Administrativo e Operacional das Subseções Judiciárias de Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Vilhena, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.
- 9.4.** O material será recusado se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.
- 9.5.** O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.
- 9.6.** Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida Nota Fiscal, pelo Gestor ou Fiscais da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.** O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor ou fiscais da Ata de Registro de Preços, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), ou através de certidão avulsa, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.
- 10.3.** No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

a) Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

b) O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

- 10.4.** No texto da Nota Fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na Instrução Normativa RFB n. 1234/12, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 1244/12.

10.5. Caso haja erro na Nota Fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.6. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

10.7. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

10.8. A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

10.9. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto as alterações de redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 86 e 87, e na Lei n. 10.520/02, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.
- e) Não manter, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do pagamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça;

12.2. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.3. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor empenhado em atraso, por dia de atraso.

12.4. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

12.5. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material em garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

12.6. Inexecução do contrato pela não entrega de material ou não atendimento de assistência técnica e garantia, caracterizado pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

12.7. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

12.8. A não manutenção, no momento da emissão da Nota de Empenho, durante toda a execução do contrato ou no momento do

pagamento, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial quanto à regularidade perante o SICAF, à Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), à Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça, sujeitará a contratada a multa de 10% (dez por cento) do valor dos bens que deveriam ser empenhados ou daqueles já empenhados, conforme o caso.

12.9. As sanções somente serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

12.10. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

12.11. O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar **justificativa** por escrito, devidamente **comprovada**, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência, o que poderá resultar de forma excepcional a prorrogação do prazo para o cumprimento da obrigação.

12.12. O valor total das multas aplicadas na vigência de cada contrato, excetuando as indenizações por perdas e danos, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

12.13. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013, de forma que a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições na Ata de Registro de Preços, neste Edital e seus anexos;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens "a", "b" e "d" do item 13.5 será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

13.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, nos casos de razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.8. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, bem como as propostas dos fornecedores com preços adjudicados.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços será publicada na íntegra no sítio <http://portal.trf1.jus.br/sjro/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>, e em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

14.3. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

14.4. A presente Ata de Registro de Preços vai assinada, por meio digital, pelo Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo representante do fornecedor.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

Fornecedor

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2016

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Considerando o item 10.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2016, segue abaixo a lista das licitantes participantes e não desclassificadas que manifestaram interesse e aceitaram cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora, para o(s) item(ns) desta Ata de Registro de Preços, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 11, inciso II, do Decreto n. 7.892/2013.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR

O presente registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou quando do cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos previstos no edital ou no instrumento de registro, podendo a Administração convocar os licitantes segundo a ordem de classificação prevista neste anexo para a assinatura de novo compromisso.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Correa de Leles**, **Analista Judiciário**, em 15/09/2016, às 18:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **2808275** e o código CRC **5D76893F**.